

Matriz de Identificação

8. Dados do Imóvel e Caracterização do Empreendimento e/ou Atividade

Tipo de imóvel: Com Código Cartográfico ou IPTU

Código Cartográfico: 3421.43.88.0495.01001

Macrozona: de Estruturação Urbana

Zoneamento/Sombreamento: ZM4 - Zona Mista 4

Gleba/Lote: Lote 009-UNI

Quadra:

Quarteirão: 00653

Loteamento: Centro

Logradouro: AVENIDA OROSIMBO MAIA

Número: 1150

Complemento:

Cidade/Estado: Campinas / SP

Área Construída do Imóvel e/ou Empreendimento (m²): 20.432,2

Número do Protocolo de Aprovação da Edificação (exceto para obra nova):

Quantidade total de imóveis: 1

Seq.	Nº de Matrícula do Imóvel:	Matrícula Atualizada (emitida no máximo há 1 ano), Contrato de Compra/Venda ou Permuta dos imóveis	Ficha Informativa ou CDU (Planta + Informe em um único arquivo)
1	141662	04. Matricula.pdf	08. FIC.pdf

Mapa de Localização (escala e resolução adequada que permita seu entendimento, devendo anotar minimamente a localização do imóvel, vias principais de acesso e pontos de referência no entorno:
Mapa de localização.pdf

Descrição do empreendimento e/ou atividade(s) que serão realizadas no local:

De acordo com o Projeto Urbanístico (anexo 3), o empreendimento trata-se de uma Ampliação de Construção Comercial – CSEI, localizada na Avenida Orosimbo Maia, nº 1.150 – Lote 09-UNI – Quarteirão 653, Cambuí, no município de Campinas. O presente Estudo de Impacto de Vizinhança tratará dos possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras referente à ampliação comercial – CSEI, que ocorrerão na área supracitada. Segundo o Projeto Urbanístico (anexo 3) desenvolvido, pretende-se realizar uma Ampliação Comercial – CSEI, em um terreno com área total de 10.941,56 m². No local já existem 5.737,96 m² de área construída, sendo que 3.476,39 m² são destinados ao pavimento térreo, 2.190,07 m² são destinados ao 2º pavimento e os outros 71,50 m² contemplam a cabine de compressores, caixa d'água e guarita. Pode-se observar como o empreendimento se encontra atualmente no Memorial Fotográfico anexo (4) a este estudo. Dessa área existente, pretende-se demolir uma área de 585,73 m² referentes ao pavimento térreo e 249,16 m² referente ao 2º pavimento, totalizando 834,89 m² de área existente a demolir. Essas metragens de área existente e a demolir podem ser observadas no quadro de áreas (Tabela 1 do estudo). Além disso, planeja-se construir outros 15.529,13 m², sendo que 2.984,55 m² serão destinados ao pavimento térreo – comercial (Figura 2), 1.050,47 m² ao 1º pavimento – comercial (Figura 3), 2.857,46 m² ao 2º pavimento – comercial (Figura 4), 2.857,63 m² ao 3º pavimento – oficina

(Figura 5), 2.857,63 m² ao 4º pavimento – estacionamento (Figura 6), 2.857,63 m² ao 5º pavimento – estacionamento (Figura 7), 63,76 m² ao 6º pavimento – estacionamento (Figura 8). Sendo assim, o futuro empreendimento após a demolição e construção da nova área, possuirá 20.432,20 m² de área construída. A tabela 2 do estudo, apresenta o quadro de áreas do empreendimento (ampliação). Segundo o empreendedor, a ampliação terá um prazo de implantação de 24 meses, que se referem as obras da ampliação. Quanto ao número de vagas, o empreendimento contará com 423 vagas no total, sendo que 94 vagas serão no pavimento térreo, sendo 32 vagas médias, 23 vagas grandes, outras 23 serão destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD) e 16 vagas serão destinadas à idosos. O 2º pavimento contará com 58 vagas, sendo uma destinada à carga e descarga e as outras 57 vagas serão grandes. No 4º e 5º pavimentos, haverá 96 vagas cada, sendo 21 vagas médias e 75 vagas grandes. O 6º pavimento contará com 15 vagas médias e 83 vagas grandes. O detalhamento pode ser observado no quadro de vagas do projeto.

Observações:

9. Delimitação da Área de Influência

Mapa das Áreas de Influência: Mapa das áreas de influências.pdf

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência indireta:

Como Área de Influência Indireta - AII foi proposto avaliar os bairros do município próximos a área, abrangendo um raio de 1.100 metros do centro do terreno, considerando os bairros Cambuí, Vila Rossi e Borch, Vila Rossi, Vila Angelino Rossi, Jardim Guanabara e Vila Itapura.

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência direta:

A delimitação da AID se deu em função da área que sofrerá a maior influência dos impactos gerados pela instalação e operação do empreendimento, correspondendo às quadras adjacentes a ADA. Como Área de Influência Direta - AID foi proposto avaliar as áreas e empreendimento lindeiros, a área onde será implantada o empreendimento, abrangendo um raio de 600 metros do centro do terreno.

10. Caracterização da Área de Influência

10.1. Área de Influência Indireta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	1.636
Não Residencial	2.140
Misto	67

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Sim	Diversas praças, como a Praça Aleixo Vilanni
Cultura	Sim	Museu Universitário PUCCAMP, Museu de

		Arte Contemporânea José Pancetti e Biblioteca Braille
Segurança Pública	Não	
Saúde	Sim	Hospital Irmãos Penteado e Maternidade de Campinas
Educação	Sim	Diversas unidades, por exemplo: E.E. Prof. João Lourenço Rodrigues e CEI Padre Santi Capriotti

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Sim
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

10.2. Área de Influência Direta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	530
Não Residencial	562
Misto	30

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Sim	Diversas praças, por exemplo: Praça Quinze de Novembro e Irmão Bierrenbach
Cultura	Não	
Segurança Pública	Não	
Saúde	Sim	CS Guanabara
		E.E. Prof. Anibal de

Educação	Sim	Freitas e E.E. Dona Castorina Cavalheiro
-----------------	-----	--

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Sim
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

Sistema Viário

Nome da Via:	Classificação da Via:	Largura da pista de rolamento:	Largura do passeio público:
AVENIDA OROSIMBO MAIA	Arterial II	18	4
RUA MAJOR SOLON	Coletora II	10	4

Relatório Fotográfico – Área de Influência (tamanho e resolução adequados para entendimento) Memorial Fotográfico.pdf

10.3. Conclusão

Ao verificarmos as questões que devem ser analisadas em um Estudo de Impacto de Vizinhança (conforme Estatuto da Cidade) e os aspectos da legislação municipal, observou-se que a área prevista para ampliação do empreendimento apresenta condições socioeconômicas, ambientais e urbanísticas para recebê-lo. Conforme apresentado, para a ampliação do empreendimento, medidas mitigadoras serão realizadas pelo empreendedor, visando à minimização dos possíveis impactos durante a fase de obra. Quanto aos impactos na fase de operação, o empreendimento, objeto deste estudo, possui impacto de intensidade neutra no que se refere ao adensamento populacional, aumento da demanda de energia elétrica, iluminação pública, condições das vias e calçadas, coleta de resíduos, transporte público, equipamentos de saúde, educação e lazer e patrimônio natural e cultural, justamente por se tratar de uma ampliação de um empreendimento comercial já existente e em operação atualmente. Impactos negativos de baixa intensidade no que se refere ao aumento na demanda por abastecimento de água e coleta e

tratamento de esgoto e insolação, ventilação e volumetria. Houve impacto de média intensidade somente na drenagem provisória e no aumento da geração de tráfego, por se tratar de uma localização que já há transtornos desses nichos. Para os impactos citados, foram elencadas medidas mitigadoras, como a execução das obras solicitadas no Informe Técnico da Sanasa, deverá ser analisado e aprovado o projeto de drenagem pela Secretaria de Infraestrutura, buscando atender os requisitos legais para este item, execução das Diretrizes Macroviárias incidentes na gleba, e análise do presente estudo, pela Comissão de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, pelos representantes das demais secretarias, visando compreender os impactos e as medidas mitigadoras adicionais necessárias para a viabilidade técnica e econômica do referido empreendimento. Quanto a valorização e desvalorização imobiliária os impactos são considerados positivos de intensidade média.

Declaração do Requerimento

Responsável Técnico, **Plínio Escher Júnior**, CPF **925.413.568-20** e Inscrição de classe 1941510, declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas no requerimento.

Data/Hora de Impressão: 19/07/2024 16:37

11. Matriz de Impacto Geral - Anexo 3

11.1. Adensamento Populacional

11.1.1. Nº Habitações

Impacto: Neutro
Justificativa: Empreendimento Comercial
Medidas Mitigadoras: Não serão desenvolvidas medidas mitigadoras para este aspecto
Forma de Monitoramento:

11.1.2. População prevista

Impacto: Neutro
Justificativa: Estima-se um aumento de 15 funcionários e 20 visitantes, totalizando um aumento de 35 pessoas. Se tratando de área comercial, este incremento não representa população significativa ou impactante para a região.
Medidas Mitigadoras: Considerando a intensidade neutra do impacto descrito acima, não será necessário o desenvolvimento de medidas mitigadoras para esse aspecto.
Forma de Monitoramento:

11.1.3. Projeção de incremento

Impacto: Neutro
Justificativa: Estima-se um aumento de 15 funcionários e 20 visitantes, totalizando um aumento de 35 pessoas. Se tratando de área comercial, este incremento não representa população significativa ou impactante para a região.
Medidas Mitigadoras: Considerando a intensidade neutra do impacto descrito acima, não será necessário o desenvolvimento de medidas mitigadoras para esse aspecto.
Forma de Monitoramento:

11.1.4. Qualidade de vida dos moradores atual e futura

Impacto: Neutro
Justificativa: Não será alterada, pois o empreendimento já se encontra em funcionamento atualmente, e o processo atual será somente para ampliação do mesmo.
Medidas Mitigadoras: Não serão aplicáveis medidas mitigadoras, pois, o empreendimento não representará neste momento, impactos referentes ao presente aspecto.

Forma de Monitoramento:

11.2 Condições de Deslocamento e Acessibilidade

11.2.1. Caminhabilidade

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Acredita-se que a ampliação do empreendimento não representará significativo impacto às atuais travessias e passeios públicos que possuem dispositivos e caminhabilidade adequados, visto que o empreendimento já está em operação e o aumento de funcionários não será considerável.

Medidas Mitigadoras:

Não serão aplicáveis medidas mitigadoras, pois, o empreendimento não representará neste momento, impactos referentes ao presente aspecto.

Forma de Monitoramento:

11.2.2. Acessibilidade

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Acredita-se que a ampliação do empreendimento não representará significativo impacto às atuais travessias e passeios públicos que possuem dispositivos e caminhabilidade e acessibilidade adequados, visto que o empreendimento já está em operação e o aumento de funcionários não será considerável.

Medidas Mitigadoras:

Não serão aplicáveis medidas mitigadoras, pois, o empreendimento não representará neste momento, impactos referentes ao presente aspecto.

Forma de Monitoramento:

11.2.3. Segurança dos pedestres

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não será alterado

Medidas Mitigadoras:

Não serão aplicáveis medidas mitigadoras, pois, o empreendimento não representará neste momento, impactos referentes ao presente aspecto.

Forma de Monitoramento:

11.3 Qualidade Urbanística e Ambiental e suas Alterações

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não haverá alterações nas atuais condições urbanísticas e ambientais, pois se trata de área com empreendimento já instalado, com infraestrutura urbana existente, assim como, as questões ambientais já foram analisadas quando da instalação do comércio no terreno citado.

Medidas Mitigadoras:

Não haverá a necessidade de execução de medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:

11.4 Demanda por sistema viário e transportes coletivos

11.4.1. Aumento de tráfego

Impacto:

Médio

Justificativa:

Necessário análise do RIT. Para estimar o volume de viagens geradas pela construção comercial – concessionária de veículos, após sua completa instalação e operação, durante os dias de semana na hora-pico, foi utilizada a taxa de geração de viagens sugerida pelo ITE (Institute of Transportation Engineers) no Trip Generation Manual, Vol. 2, 10th Edition, que é de 2,65 x (área bruta da instalação / 1.000 pés quadrados) – Código 840. Para este cálculo, considera-se a área bruta de pavimento, ou seja, toda área construída acima do nível do solo, desconsiderando as áreas de subsolo. Portanto, Área Bruta de Pavimento (GFA)=20.432,20 m²=219.930,36 pés quadrados $V_v(\text{hora-pico})=2,65 \times \text{GFA} / 1.000 = 2,65 \times 219.930,36 / 1.000$ $V_v(\text{hora-pico})=583$ viagens/hora-pico Ainda conforme a metodologia, estima-se que do total de viagens na hora-pico, 46% das viagens chegarão ao empreendimento enquanto 54% sairão. O que significa que das viagens geradas na hora-pico pelos lotes residenciais, 268 estarão entrando e 315 saindo do empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Com base nas análises do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT (Anexo 13), se apresenta como necessária a elaboração de um plano de ação, a fim de mitigar o impacto causado pela instalação do novo empreendimento.

Forma de Monitoramento:

11.4.2. Capacidade das vias de acesso

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Necessário análise do RIT. Considerando as análises apresentadas no RIT, conclui-se que a ampliação do empreendimento poderá ocasionar impactos na Rua Major Solon, via paralela ao acesso do empreendimento. Além disso, identifica-se também a má qualidade de operação na Av. Orosimbo Maia que, atualmente já apresenta condição de congestionamento viário.

Medidas Mitigadoras:

Sendo assim, com base nas informações apresentadas no decorrer do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, entende-se como necessária a execução de medidas a fim de mitigar o impacto que possivelmente será causado pela ampliação do empreendimento em questão.

Forma de Monitoramento:

11.4.3. Demanda do sistema de transporte público

Impacto: Neutro
Justificativa: A região já é bem atendida, pelo sistema de transporte público. Além disso, o o acréscimo de pessoas que utilizarão transporte público, não será significativo, uma vez que o aumento no número de funcionários não será alto e parte dos funcionários atuais já utilizam normalmente dos veículos que operam nas linhas locais.
Medidas Mitigadoras: Não haverá a necessidade de desenvolver de medidas mitigadoras para esse serviço
Forma de Monitoramento:

11.5 Polos Geradores de tráfego

11.5.1. Relação com o sistema de circulação instalado

Impacto: Baixo
Justificativa: Necessário análise do RIT. Considerando as análises apresentadas no RIT, conclui-se que a ampliação do empreendimento poderá ocasionar impactos na Rua Major Solon, via paralela ao acesso do empreendimento. Além disso, identifica-se também a má qualidade de operação na Av. Orosimbo Maia que, atualmente já apresenta condição de congestionamento viário.
Medidas Mitigadoras: Sendo assim, com base nas informações apresentadas no decorrer do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, entende-se como necessária a execução de medidas a fim de mitigar o impacto que possivelmente será causado pela ampliação do empreendimento em questão.
Forma de Monitoramento:

11.5.2. Geração e a intensificação

Impacto: Baixo
Justificativa: Necessário análise do RIT.
Medidas Mitigadoras: Sendo assim, com base nas informações apresentadas no decorrer do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, entende-se como necessária a execução de medidas a fim de mitigar o impacto que possivelmente será causado pela ampliação do empreendimento em questão.
Forma de Monitoramento:

11.6 Valorização ou Desvalorização Imobiliária Decorrente da Atividade

11.6.1. Valorização imobiliária

Impacto: Médio
Justificativa: Por se tratar de uma ampliação de um empreendimento comercial, em consonância com toda a legislação vigente, é notável o processo de valorização imobiliária da região, que já ocorre atualmente. Além disso, a atração de empreendimentos, sendo de natureza residencial, comercial ou mista, é responsável pela geração de renda para o município. Uma das principais fontes de receita resultantes da instalação dos estabelecimentos está relacionada à arrecadação de impostos como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), entre outras taxas, as de iluminação pública e de limpeza urbanas normalmente constantes nas faturas de luz e água, pelas respectivas concessionárias. Dessa forma, pode-se dizer que, de maneira geral, o empreendimento contribui a receita do município, consistindo assim, um impacto positivo.
Medidas Mitigadoras: Impacto positivo, portanto, não será necessário desenvolver medidas mitigadoras.
Forma de Monitoramento:

11.6.2. Expulsão devido a valorização

Impacto: Neutro
Justificativa: Não ocorrerá, pois o empreendimento já se encontra em operação atualmente, e sua ampliação não alterará o cenário existente.
Medidas Mitigadoras: Não será necessário executar medidas mitigadoras
Forma de Monitoramento:

11.6.3. Desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: Não ocorrerá, pois o empreendimento já se encontra em operação atualmente, e sua ampliação não alterará o cenário existente.
Medidas Mitigadoras: Não será necessário executar medidas mitigadoras
Forma de Monitoramento:

11.6.4. Expulsão devido a desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa:

Não ocorrerá, pois o empreendimento já se encontra em operação atualmente, e sua ampliação não alterará o cenário existente.

Medidas Mitigadoras:

Não será necessário executar medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:

11.6.5. Projeção do valor imobiliário a partir da definição do empreendimento

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não ocorrerá, pois o empreendimento já se encontra em operação atualmente, e sua ampliação não alterará o cenário existente.

Medidas Mitigadoras:

Não será necessário executar medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:

11.7 Potencialidade de Incômodos

11.7.1. Ruídos

Impacto:

Médio

Justificativa:

No que concerne ao impacto de poluição sonora destaca-se a ocorrência de geração de ruídos, principalmente, durante a fase de obra da ampliação do empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

O empreendimento deverá obedecer ao disposto pela Resolução CONAMA 01/90, que estabelece que a emissão de ruídos deverá obedecer aos níveis considerados aceitáveis pela norma ABNT NBR 10.152 – Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade.

Forma de Monitoramento:

11.7.2. Vibrações

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Poderá ocorrer na fase de implantação.

Medidas Mitigadoras:

O empreendimento deverá obedecer ao disposto pela legislação correspondente.

Forma de Monitoramento:

11.7.3. Odores (gases, fumaças)

Impacto:

Neutro

Justificativa: Não haverá alterações, devido ao tipo de empreendimento.
Medidas Mitigadoras: Não será necessário executar medidas
Forma de Monitoramento:

11.7.4. Particulados

Impacto: Baixo
Justificativa: A movimentação de máquinas e equipamentos de grande porte durante a realização das atividades de implantação da infraestrutura de ampliação do empreendimento, poderá apresentar o aumento de poeiras nas áreas próximas ao empreendimento, a emissão de particulados no entorno da obra.
Medidas Mitigadoras: Para minimizar estes impactos deverão ser adotadas medidas de controle, como a aspersão de água em vias de acesso para diminuir a emissão de poeiras, devendo ser dada especial atenção na limpeza das rodas dos equipamentos, quando estes forem circular em vias públicas. Da mesma forma, deve-se também: realizar trabalhos de educação ambiental aos usuários frequentes das vias de acesso no período pré-obras; execução do transporte de equipamentos pesados para a obra fora dos horários de pico de trânsito local, predominantemente durante o dia; sinalização adequada para orientação do tráfego, utilizando placas de advertência; não efetuar carregamento de caminhões em excesso, para evitar transbordamentos nas vias públicas, observando sempre o lonamento dos caminhões .
Forma de Monitoramento:

11.7.5. Resíduos Sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: A fase de obras tem um potencial grande de geração de resíduos da construção civil, e deverão ser analisados atentamente, durante todas as etapas da obra.
Medidas Mitigadoras: A princípio, o que deve orientar os processos de destinação dos Resíduos de Construção Civil (RCC) é o reconhecimento da natureza específica dos respectivos resíduos, considerando sua classificação em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, para isso, deverá ser desenvolvido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
Forma de Monitoramento:

11.8 Equipamentos Comunitários

11.8.1. Equipamentos de saúde

--

Impacto: Neutro
Justificativa: Quanto ao atendimento público de saúde, acredita-se que o empreendimento não impactará inicialmente na rede existente, pois se trata de um empreendimento de cunho comercial, e portanto, os funcionários estarão no local no horário de funcionamento do empreendimento, quando apresentarem boas condições de saúde. Além disso, a estimativa de aumento de funcionários será de apenas 15 pessoas.
Medidas Mitigadoras: Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.
Forma de Monitoramento:

11.8.2. Equipamentos de educação

Impacto: Neutro
Justificativa: Por se tratar de um empreendimento comercial, com adensamento causado por seus funcionários e população flutuante, acredita-se que a ampliação do empreendimento não impactará a rede de ensino do entorno, e, portanto, o impacto é considerado neutro.
Medidas Mitigadoras: Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.
Forma de Monitoramento:

11.8.3. Equipamentos de assistência social

Impacto: Neutro
Justificativa: Por se tratar de um empreendimento comercial, com adensamento causado por seus funcionários e população flutuante, acredita-se que a ampliação do empreendimento não impactará a rede de assistência social do entorno, e, portanto, o impacto é considerado neutro.
Medidas Mitigadoras: Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.
Forma de Monitoramento:

11.8.4. Equipamentos de segurança

Impacto: Neutro
Justificativa: O empreendimento já se encontra alocado e em funcionamento no terreno em estudo, e sua ampliação não irá alterar a demanda por transporte público da região.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:**11.8.5. Equipamentos de lazer****Impacto:**

Neutro

Justificativa:

Acredita-se que, o empreendimento não impactará na rede existente, pois, a área consiste em um empreendimento comercial.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:**11.9 Equipamentos Urbanos****11.9.1. Abastecimento de água e esgotamento e tratamento****Impacto:**

Baixo

Justificativa:

Aumento de demanda no sistema existente

Medidas Mitigadoras:

Deverão ser atendidas as exigências solicitadas através do Informe Técnico, emitido pela SANASA, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento.

Forma de Monitoramento:**11.9.2. Demanda da rede de energia****Impacto:**

Neutro

Justificativa:

O empreendimento em ampliação, já é atendido pelo fornecimento de energia elétrica, e pode-se constatar isto a partir da conta de energia elétrica emitida pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, portanto, não haverá alteração no sistema disponibilizado pela concessionária.

Medidas Mitigadoras:

Por se tratar de um impacto de consequência não aplicável e intensidade neutra, não haverá a necessidade de medidas mitigadoras.

Forma de Monitoramento:**11.9.3. Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas****Impacto:**

Médio

Justificativa: Aumento de captação de águas pluviais
Medidas Mitigadoras: Deverá ser analisado e aprovado o Projeto de Drenagem, referente a ampliação do comércio, pela secretaria correspondente.
Forma de Monitoramento:

11.9.4. Destinação de resíduos sólidos

Impacto: Neutro
Justificativa: A região onde está inserido, e o próprio empreendimento, já são atendidos pelo serviço de coleta e remoção de lixo, e o aumento de funcionários não será significativo.
Medidas Mitigadoras: Por se tratar de um impacto de consequência não aplicável e intensidade neutra, não haverá a necessidade de medidas mitigadoras.
Forma de Monitoramento:

11.10 Paisagem Urbana, Natural e Cultural

11.10.1. Bens notáveis na paisagem

Impacto: Neutro
Justificativa: O empreendimento já se encontra alocado e em funcionamento no terreno em estudo, e sua ampliação não irá alterar a paisagem urbana da região.
Medidas Mitigadoras: Não haverá a necessidade de medidas mitigadoras
Forma de Monitoramento:

11.10.2. Patrimônios culturais, históricos e naturais

Impacto: Neutro
Justificativa: De acordo com a Ficha Informativa – CONDEPACC: SEI nº 2024.00031233-94, o empreendimento não apresenta restrições do CONDEPACC. Além disso, o documento confirmou que o imóvel não é tombado, não está em estudo de tombamento e não está em área envoltória de bem tomando, não sendo necessário a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC, ou identificados impactos em relação ao aspecto citado.
Medidas Mitigadoras: Não haverá a necessidade de medidas mitigadoras
Forma de Monitoramento:

11.10.3. Ventilação e iluminação

Impacto: Baixo
Justificativa: Há impacto baixo no tocante à ventilação, iluminação e sombreamento pelo empreendimento na malha urbana adjacente, causado pelo aumento de gabarito do prédio.
Medidas Mitigadoras: Atendimento da norma de conforto térmico, mantendo luz solar por mais de 1h por dia.
Forma de Monitoramento:

11.10.4. Volumetria

Impacto: Baixo
Justificativa: No que se refere a volumetria dos empreendimentos encontrados na área de influência direta do empreendimento, observou-se que a região é predominantemente vertical com volumetrias variadas, como por exemplo, prédios com torres de 3 a 5 pavimentos, de 6 a 10 pavimentos, de 11 a 15 pavimentos e acima de 15 pavimentos, ou seja, gabaritos da mesma magnitude do empreendimento em estudo, e isso se dá devido o empreendimento estar localizado na região central do município.
Medidas Mitigadoras: Não existem medidas que possam mitigar esses impactos, considerando que o empreendimento já possui térreo e um pavimento, e após a ampliação, o empreendimento contará com térreo e mais 6 pavimentos. No entanto, o empreendimento não será o primeiro empreendimento vertical a se instalar nesta região, e, além disso, a região onde o mesmo está implantado contém diversas construções de gabarito iguais ou maiores.
Forma de Monitoramento:

11.10.5. Sombreamento

Impacto: Baixo
Justificativa: Há impacto baixo no tocante à ventilação, iluminação e sombreamento pelo empreendimento na malha urbana adjacente, causado pelo aumento de gabarito do prédio.
Medidas Mitigadoras: Atendimento da norma de conforto térmico, mantendo luz solar por mais de 1h por dia.
Forma de Monitoramento:

